



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JÓIA/RS.

O MUNICÍPIO DE JOIA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede administrativa na Rua Dr. Edmar Kruehl, nº 188, na cidade de Joia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado no Município de Joia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em referência, visando o possível fornecimento do objeto citado, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos e na Proposta de Preços, independente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria, Lei Federal 14.133/2021 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, RESOLVE registrar preço(s) da(s) seguinte(s) empresa(s):

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Quando solicitado houve manifestação e ficam registradas, em preço igual ao do licitante vencedor, as seguintes licitantes:

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar preços para a eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de horas mecânicas, visando à realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Município de Jóia/RS, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital em referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA: DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

2.1 Os itens, quantitativos, descrições dos serviços e preços registrados estão apresentados a seguir:

Lote	Descrição	Quant.	Un.	Valor de referência / h	Valor total do lote
1	VEÍCULOS DE PASSEIO	1.700	horas	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	VEÍCULOS UTILITÁRIOS FLEX	1.000	horas	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
3	VEÍCULOS UTILITÁRIOS DIESEL	1.000	horas	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
4	MÁQUINAS PESADAS	2.000	horas	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
5	ÔNIBUS E CAMINHÕES	1.500	horas	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

2.1.1 Apresenta-se a seguir os itens que compõe cada Lote:

LOTE 01 – HORAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO

Nr.	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FABR. / ANO MOD.
001	CHEVROLET ONIX 1.0 MT JOYE	IYO9957	2018/2018
002	FIAT UNO WAY 1.4	IVY5362	2014/2015
003	TOYOTA COROLLA APREMIUMH	JCF2F11	2023/2023
004	FIAT UNO MILLE ECONOMY	IPO3F14	2009/2009
005	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT	IYO9965	2018/2019
006	CHEVROLET ONIX 1.0 MT JOYE	IXU3853	2017/2017
007	CHEVROLET ONIX 1.0 MT JOYE	IYO9975	2018/2018
008	TOYOTA COROLLA APREMIUMH	JCF2F06	2023/2023
009	CHEVROLET SPIN 1.8 AT ACT7	JB11B08	2022/2022
010	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ	JDH6B22	2024/2025
011	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ	JDH5E15	2024/2025
015	CHEVROLET SPIN 1.8 AT ACT7	JB14A92	2022/2023
016	FIAT ARG0 DRIVE 1.3	JAH6H91	2020/2021

LOTE 02 – HORAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS / FLEX

Nr.	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FABR. / ANO MOD.
001	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	JDE0E52	2025/2025
002	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD	JBP0H63	2022/2023
003	FIAT STRADA ENDURANCE 1.3 CD	JAH6A96	2020/2021
004	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	JCE8E35	2023/2023
005	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD	JBC6E78	2021/2022
006	FIAT STRADA WORKING	ISD5694	2011/2011
007	FIAT STRADA FREEDOM	JCE4E27	2023/2023
008	RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	IVT1161	2014/2015

LOTE 03 – HORAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS / DIESEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nr.	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FABR. / ANO MOD.
001	MERCEDES BENZ 517 SPRINTER EXTRA LONGO	TQY7C33	2025/2026
002	RENAULT MASTER VITRÉ INV	JBR5F91	2022/2023
003	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PL2	JCF4I06	2023/2024
004	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	JB8JF30	2021/2021
005	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	JAC0G93	2020/2020
006	FIAT TITANO VOLCANO	TQS8F17	2025/2026
007	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL	JBQ8J02	2022/2023
008	FORD F-350 G	IRF3616	2010/2010

LOTE 04 – HORAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS PESADAS / DIESEL

Nr.	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FABR. / ANO MOD.
001	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR-I		2020
002	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B 4 X 2		2010
003	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR-I		2020
004	RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B 4X4		2009
005	RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A		2024
006	RETROESCAVADEIRA LONKING 83D		2025
007	TRATOR JOHN DEERE 6100J		2017
008	TRATOR JOHN DEERE 6100J		2017
009	TRATOR MASSEY FERGUSON 292		2009
010	ROLO COMPACTADOR XCMG XS123		2021
011	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS423E		2010
012	ROLO COMPACTADOR XCMG XS123		2025
013	MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR	TQS2D73	2025
014	MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR	TQS2C96	2025
015	MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR		2020
016	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		2013
017	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170B		2009
018	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E215B		2013
019	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150BR		2023
020	PÀ-CARREGADEIRA LIUGONG 835H		2022
021	PA CARREGADOR CASE W20E		2009

LOTE 05 – HORAS MECÂNICAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES

Nr.	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FABR. / ANO MOD.
001	MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE	IUV5C83	2013/2013
002	MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE	IWB8F83	2014/2014
003	MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO	JAL7C61	2020/2021
004	MARCOPOLO VOLARE V6 ESC	IPG3682	2008/2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

005	VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E	JDB9C35	2024/2025
006	FORD CARGO 816 S	ITY4778	2012/2013
007	VOLKSWAGEN 17.230 CRM 4 X 2	JAH6B42	2020/2021
008	FORD CARGO 2422 E	IQT7658	2010/2010
009	VOLKSWAGEN 24.260 CRM 6 X 2	JAB8D35	2020/2021
010	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 4 X 2	IXF0D79	2015/2015
011	FORD CARGO 2422 E	IQT7660	2010/2010
012	FORD CARGO 2422 E	IQT7658	2010/2010
013	FORD CARGO 2422 E	IOX5648	2008/2009
014	FORD CARGO 1933 TL	IVR3629	2014/2014

2.1.2 A relação de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

2.2 Em eventual desclassificação do primeiro colocado no item, será assegurada a preferência de contratação para os licitantes que aceitaram registrar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Na hipótese de solicitação, comprovação e deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 5.531/2024.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 O serviço de manutenção veicular inclui, mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

4.3 O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;

b) Orçamento das peças novas necessárias para o conserto, sem uso prévio, com os mesmos padrões de qualidade e especificidades técnicas dos fabricantes, ou homologados pela montadora dos veículos;

4.4 Do encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA:

a) Será de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que o veículo esteja em condições de se deslocar até a sede da empresa CONTRATADA;

b) Será de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar serviço de guincho caso o veículo não esteja em condições de tráfego e não tenha seguro veicular contratado (podendo este serviço ser subcontratado);

c) Os colaboradores da CONTRATADA poderão dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

d) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

4.5 A contratada poderá realizar, in loco, no município de Jóia, o conserto do veículo ou da máquina, quando, mediante avaliação técnica, constatar-se que o problema apresentado é de baixa complexidade e que o reparo pode ser realizado no local onde se encontra o veículo.

4.6 As peças e acessórios, se fornecidas pela CONTRATADA, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

4.7 As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues ao CONTRATANTE, após o veículo ser devidamente reparado.

4.8 O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Fiscal de Contrato, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

4.9 A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.10 Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato, mediante aceitação prévia do orçamento da CONTRATADA;

4.10.1 A autorização será encaminhada pelo Setor de Licitações e Contratos ou Setor de Compras, preferencialmente via e-mail (indicado na proposta);

4.11 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

4.12 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.).

4.13 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou ao Fiscal, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.14 Dos tipos de serviços:

a) Dos serviços de balanceamento de rodas: a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

b) Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- d) Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.
- e) Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.
- f) Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.
- g) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.
- h) Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.
- i) Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- j) Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.
- k) Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

4.15 Ficará a empresa CONTRATADA autorizada a subcontratar os seguintes serviços:

- a) Serviços elétricos;
- b) Serviços de tapeçaria;
- c) Serviços de chapeação;
- d) Serviços de guincho;
- e) Serviços de torno;
- f) Serviços de solda;
- g) Serviços de retífica;
- h) Serviços de ar condicionado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

i) Serviços de funilaria;

j) Serviços de câmbio;

k) Serviços de geometria e balanceamento;

4.16 Do fornecimento de peças e acessórios:

a) Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Fiscal de Contrato, que por sua vez irá encaminhar ao setor de compras para que seja realizada a conferência de valores de mercado.

b) As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

4.17 Da garantia dos serviços e das peças:

a) A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças quando por ela fornecida, de no mínimo 03 (três) meses;

4.18 Das condições mínimas exigidas para execução dos serviços:

a) Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

b) Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

d) Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e do Fiscal do CONTRATANTE.

e) Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

f) Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

g) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- h) Fornecer a seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.
- i) Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.
- j) Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.
- k) Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- l) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- o) Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

4.19 Da responsabilidade ambiental:

- a) A empresa vencedora da licitação deverá observar e cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável à execução dos serviços de manutenção mecânica, responsabilizando-se pela correta gestão, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos e materiais decorrentes dos serviços, inclusive óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais resíduos potencialmente poluentes. A contratada responderá pelos danos ambientais eventualmente causados em decorrência de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades e penalidades previstas na legislação vigente.

4.20 Da vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de formalização do documento, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo formal, desde que verificada vantajosidade, observados os limites legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços contratados. Após a realização de cada serviço, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, o período de realização, a quantidade de serviços prestados e demais informações necessárias à identificação do objeto contratado;

5.2 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e após o cumprimento das etapas administrativas de liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis para pagamento, contados após o recebimento da nota, conforme DECRETO EXECUTIVO Nº 6.037 DE 13 DE AGOSTO DE 2026;

5.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para os e-mails compras@joia.rs.gov.br e mecanico.prefjoia@gmail.com, na data de sua emissão;

5.3.1 A nota fiscal emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;

5.3.2 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

5.3.3 Caso sejam identificadas inconsistências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

5.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ORGÃO PARTICIPANTES

6.1 Os órgãos participantes estão definidos a seguir:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria

Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstas.

7.2. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.3. Para comprovação da efetiva variação dos preços, poderá ser solicitado as notas fiscais de compra dos produtos pelo fornecedor, considerando a proporção na data da licitação e na data da atualização de valores.

7.4. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem prejuízo das sanções previstas.

CLAUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- c) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada e aceito pela Administração.

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

d) falecimento do registrado.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no Diário Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da Ata de Registro de Preços.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e todos os seus anexos.

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.4 Recusar o recebimento do serviço quando realizado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou em seus anexos, exigindo da contratada a correção das irregularidades constatadas, conforme prazo determinado na cláusula 5.8 “a” deste Termo de Referência.

9.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

9.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.2 Entregar os serviços conforme indicado no item 5 do Termo de Referência.

9.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

9.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

9.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

9.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

9.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

10.1. O responsável pela fiscalização do contrato ou ata de registro de preços desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.832/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.927/2025 ou outra que vier a substituir, e conforme Decreto Municipal nº 5.832/2025.

10.3. O Órgão Gerenciador, quando houver alterações dos valores de mercado, promoverá as correções de valores de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) multa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.

(3) multa de 15% do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº **xx/2026**, o Termo de Referência do processo e a proposta da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam a presente ata de forma digital ou em duas vias de igual valor, teor e forma.

Joia - RS, xx de xxxxxx de 2026.

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito de Joia

xxxxxxxxx
Representante da Contratada

Visto:

xxxxxxxxxxxxx
Assessor Jurídico – OAB/RS xxxxxxxx